

FIEMG Soluções



SESI *vida*

FIEMG
O futuro se faz juntos

PROPOSTA TÉCNICA

SERVIÇOS:

- ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS – LRA
- ELABORAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR01)
- ELABORAÇÃO DA AEP E REVISÃO PERIÓDICA DO PLANO DE AÇÃO DA AEP - AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR
- ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT;
ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE;
ELABORAÇÃO DO LAUDO DE PERICULOSIDADE;

PROPOSTA Nº:

REVISÃO: 03

Contratante: Companhia de Saneamento Municipal (Cesama)

CNPJ: 21.572.243/0001-74

Número de Empregados da Contratante: XXXXXXXXX

Responsável: Leandro Cotta

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares, CEP 36013-020, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais

Telefone: 32 9184-2307

E-mail: lcalmeida@cesama.com.br

Juiz de Fora/MG

27/03/2025

1-APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a), atendendo à sua solicitação, encaminhamos proposta para prestação do(s) serviço(s) relacionados(s) no Campo Objeto da Proposta com a(s) correspondente(s) condição(s) técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo Aceite.

2-OBJETO DA PROPOSTA

Esta Proposta Técnica/Comercial refere-se à prestação do(s) serviço(s) relacionados abaixo, e será executada conforme informações trazidas no item Escopo:

- Elaboração de Levantamento de Riscos Ambientais – LRA; Elaboração do Laudo de Insalubridade; Elaboração do Laudo de Periculosidade; Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT
- Elaboração da AEP e revisão periódica do plano de ação da AEP - Avaliação Ergonômica Preliminar.
- Elaboração e revisão periódica do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR01 - portaria SEPRT nº 6 730, de 9 de março de 2020).

Nos estabelecimentos:

COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA, empresa pública municipal, CNPJ 21.572.243/0001-74, em suas unidades operacionais.

3-ESCOPO

PRODUTO 1

- ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS – LRA

A elaboração do LRA pelo Sesi seguirá as seguintes etapas:

3.1.1 Realização, conforme solicitado pela CONTRATANTE, das avaliações quantitativas dos agentes físicos e/ou químicos, existentes em suas dependências, de acordo com o especificado na tabela abaixo:

TABELA 1 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

NÚMERO DE AVALIAÇÕES	AGENTES QUÍMICOS	METODOLOGIA APLICADA
12	Ruído	NHO 01
8	VCI	NHO 09
16	Poeira Respirável/total e Sílica	NIOSH
4	Varredura	NIOSH
4	Óleo diesel	NIOSH
4	Gasolina	NIOSH
4	Óleo mineral	NIOSH
1	Dicloroisocianato	NIOSH
1	Fluor	NIOSH
1	Hidróxido de sódio	NIOSH
3	Acetato de etila	NIOSH
3	Acetona	NIOSH
10	Ácidos clorídrico / nítrico/sulfúrico	NIOSH
3	Amônia	NIOSH
3	n - hexano	NIOSH
4	Cloro	NIOSH

As avaliações serão realizadas nas pessoas indicadas pela CONTRATANTE.

Caso a CONTRATANTE solicite a avaliação de novos agentes e/ou acréscimo do número de avaliações, inclusive repetições, o SESI apresentará nova proposta técnica e comercial.

As avaliações serão realizadas com base na NR 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, nas normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro, na NIOSH – National Institute for Occupational Safety and Health e/ou normas aplicáveis, como indicado na tabela de avaliações.

Os trabalhos de campo serão realizados com previsão de 20 dias úteis durante no horário diurno, nas datas acordadas entre partes, no(s) seguinte(s) local(is): Juiz de Fora.

As avaliações indicadas na Tabela 1 devem ser agendadas com no mínimo 30 dias de antecedência.

A realização dos trabalhos de campo deve considerar as condições climáticas adequadas e o funcionamento normal dos processos e atividades da CONTRATANTE.

NOTA: As avaliações quantitativas de Varredura de Poeiras Metálicas e/ou Varredura de Fumos Metálicos serão realizadas na fração total e TWA (8h) e serão considerados os resultados de concentração dos agentes detectados que possuam Limite de Tolerância (LT) e/ou Limite de Exposição Ocupacional (LEO) na fração total e TWA (8h).

Para os agentes detectados, com LT e/ou LEO em fração diferente da total (respirável e/ou inalável) e/ou STEL e/ou TLV (c), o SESI poderá realizar a avaliação destes agentes utilizando o método específico de análise, por solicitação da Contratante, utilizando para isso os custos estabelecidos no Anexo II desta proposta.

As avaliações quantitativas de Varredura de Solventes serão realizadas em TWA (8h) e serão considerados os resultados de concentração dos agentes detectados que possuam Limite de Tolerância (LT) e/ou Limite de Exposição Ocupacional (LEO) TWA (8h).

Para os agentes detectados, com LT e/ou LEO STEL e/ou TLV (c), o SESI poderá realizar a avaliação destes agentes utilizando o método específico de análise, por solicitação da Contratante, utilizando para isso os custos estabelecidos no Anexo II desta proposta.

3.1.2 Elaboração do Relatório de Levantamento de Riscos Ambientais, contendo as informações relacionadas às exposições e a quantificações realizadas pelo SESI, incluindo os níveis e limites da NR 09, dos anexos da NR 15 – Insalubridade e da ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists.

3.1.3 As avaliações descritas acima foram dimensionadas para serem atendidas por um profissional técnico em 20 dias úteis.

3.1.4 Caso o cronograma não possa ser cumprido por algum impedimento por parte da CONTRATANTE, sendo necessários dias de trabalho de campo além dos dias programados (20 dias), a mesma deverá arcar com os custos do profissional para o novo atendimento, no valor de R\$ 438,00 por dia extra de trabalho.

3.1.5 Entrega e apresentação do LRA, 30 dias após o recebimento de todas as informações necessárias e término dos trabalhos de campo.

NOTA: A CONTRATADA não se responsabiliza por agentes ou informações não declaradas pela CONTRATANTE, nem mesmo, por avaliações não contratadas.

PRODUTO 2

ELABORAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A elaboração do PGR pelo SESI seguirá as seguintes etapas:

3.2.1 Verificação dos ambientes de trabalho para identificação de perigos e avaliação dos riscos conforme as diretrizes da NR 01, itens 1.5.4.3 e 1.5.4.4, incluindo os agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos/acidentes, por estabelecimento, conforme item 2 desta proposta, após reunião de alinhamento com a CONTRATANTE.

3.2.1.1 A etapa de identificação de perigos e avaliação de riscos do PGR não inclui os agentes ergonômicos.

3.2.2 Elaboração do inventário de riscos e a construção, em conjunto com a CONTRATANTE, do plano de ação com a proposição de medidas de prevenção (não contemplando a especificação ou o desenvolvimento de projetos de medidas de prevenção) para definição do cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

3.2.2.1 O inventário de riscos e o plano de ação serão elaborados contendo os requisitos da NR 01 e as informações provenientes da identificação de perigos e a avaliação de riscos, previstas no item 3.2.1 dessa proposta.

3.2.3 A AEP – Avaliação Ergonômica Preliminar elaborada e revisada pelo SESI, terá seus resultados integrados ao inventário de riscos. As medidas de prevenção e as adequações decorrentes da AEP (elaborada e revisada pelo SESI), serão previstas no plano de ação do PGR.

3.2.4 O prazo para apresentação e entrega do PGR é de 90 (dias) dias após o término das atividades em campo e o recebimento de todas as informações necessárias.

3.2.5 A elaboração do PGR e a avaliação de riscos serão realizadas através de ferramentas, métodos e técnicas do SESI, sem a possibilidade de alterações da metodologia.

3.2.6 O PGR será devidamente assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho do SESI, anexando ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, pela elaboração do documento.

3.2.7 O processo de identificação de perigos e avaliação dos riscos, o inventário de riscos e plano de ação do PGR, não contemplam ou substituem a AEP – Avaliação Ergonômica Preliminar, a AET – Análise Ergonômica do Trabalho e outros requisitos legais previstos na NR17.

3.2.8 Ressalta-se que a inclusão das informações geradas pela AEP no PGR é uma determinação da NR.01 e da nova NR.17. O descumprimento deixa o PGR incompleto e pode acarretar passivos trabalhistas e ou previdenciários para a CONTRATANTE.

3.2.9 Caso a AEP - Avaliação Ergonômica Preliminar não for elaborada pelo SESI, a CONTRATANTE deve fornecer ao SESI a AEP completa para analisar a metodologia utilizada e a possibilidade de aproveitamento do seu conteúdo no PGR.

3.2.10 Se o SESI concluir que o aproveitamento supramencionado é possível, o mesmo lançará os resultados no inventário de riscos e as medidas de prevenção e adequações da AEP recebida no plano de ação do PGR.

3.2.11 A análise e o eventual aproveitamento da AEP não elaborada pelo SESI, terá o prazo negociado entre as partes e será cobrado os valores determinados no item 10.

3.2.12 O SESI poderá aproveitar parte das avaliações ambientais realizadas pela CONTRATANTE, a partir de análise técnica realizada pelo SESI, desde que:

- a) Tenham sido realizadas dentro de um período máximo de 01 (um) ano.
- b) Sejam apresentadas por meio de documento técnico contemplando as fontes geradoras, trajetórias de propagação, composição de GES/GHE, perfis de exposição, fatores de riscos reconhecidos, medidas de controle implementadas, pareceres técnicos, Anotação de Responsabilidade Técnica, histogramas (agentes físicos) e resultado analítico do laboratório (agentes químicos).
- c) Tenham sido realizadas com a utilização de equipamentos calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, ou seja, pertencentes a Rede Brasileira de Calibração.
- d) Tenham sido realizadas conforme legislação, normas e métodos técnicos reconhecidos (NHO, NIOSH, ACGIH, dentre outros).

Caso as avaliações ambientais apresentadas pela CONTRATANTE não sejam validadas pelo Profissional Técnico do SESI, após este ter analisado todas as questões supracitadas, estas não poderão ser aproveitadas nos documentos técnicos a serem emitidos pelo SESI.

- AS REVISÕES PERIÓDICAS DA AEP E PGR SERÃO REALIZADA POR MEIO DAS CIRCUNSTÂNCIAS INDICADAS ABAIXO:

3.2.13 Levantamento da necessidade de revisão da AEP e do PGR será realizado pelo SESI, através de 02 (duas) visitas técnicas periódicas, de 08 (oito) horas cada, durante o período de contrato.

3.2.13.1 A realização de visitas técnicas adicionais relacionadas a esta circunstância pode ser negociada entre as partes, respeitando o valor descrito no item 10.

3.2.14 Necessidades de revisão da AEP e do PGR comunicadas pela CONTRATANTE ao SESI, implicará em visitas técnicas adicionais, para análise da situação comunicada pela CONTRATANTE.

3.2.14.1 A realização das visitas técnicas adicionais supracitadas será negociada entre as partes, respeitando o valor descrito no item 10.

NOTA: O SESI não garante que a revisão das avaliações de risco e seus desdobramentos ocorra de forma instantânea ou que todas as necessidades de revisão sejam identificadas.

PRODUTO 3**- ELABORAÇÃO DA AEP E REVISÃO PERIÓDICA DO PLANO DE AÇÃO DA AEP -
AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR**

3.3.1 O documento será elaborado conforme diretrizes e requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora 17 e demais normas.

Será elaborado a AEP- Avaliação Ergonômica Preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptações às características psicofisiológica dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias, no qual serão apresentadas no plano de ação conforme criticidade. O documento supracitado será elaborado e concluído após reuniões de alinhamentos, visitas técnicas nos ambientes de trabalho e entrevistas com os trabalhadores da CONTRATANTE.

Os resultados da avaliação ergonômica preliminar serão integrados no inventário de risco do PGR – Programa de Gestão de Risco (NR1) elaborado pelo SESI.

A AEP das situações de trabalho, contemplará as etapas abaixo:

- ✓ Identificação de perigo;
- ✓ Avaliação/classificação dos riscos;
- ✓ Recomendações para o planejamento das medidas de prevenção e adequações;
- ✓ Plano de ação – será integrado ao inventário de riscos do PGR elaborado pelo SESI.

Observações:

- A AEP será elaborada através de ferramentas, métodos e técnicas do SESI, sem a possibilidade de alterações da metodologia.
- O levantamento de dados será desenvolvido a partir de observações dos trabalhadores em campo, entrevistas, filmagens, fotografias e questionários quando aplicáveis.
- O cronograma de entrega será elaborado em comum acordo entre as partes

3.3.2 O prazo para apresentação e entrega do AEP é de 60 (sessenta) dias após o término das atividades em campo e o recebimento de todas as informações necessárias.

Observações:

- A CONTRATANTE deverá implementar as medidas de prevenção, de acordo com o proposto no plano de ação, assumindo qualquer responsabilidade junto aos órgãos fiscalizadores pela falta de execução de ações e atividades descritas na AEP.
- A CONTRATANTE deve fornecer todas as informações requeridas pelo SESI para realização da identificação de perigos, avaliação de riscos e proposição de medidas de prevenção.

- A proposta de elaboração do AEP não inclui a avaliação quantitativa de conforto térmico, ruído e iluminância.
- A proposta de elaboração de AEP não inclui AET- Análise Ergonômica do Trabalho. Caso seja necessária a elaboração da AET, será enviada uma proposta técnico/financeira para a avaliação da CONTRATADA.
- A AEP é elaborada através de ferramentas, métodos e técnicas do SESI, sem a possibilidade de alterações da metodologia.
- Após a entrega dos documentos, a CONTRATANTE terá até 30 dias para solicitar esclarecimentos sobre os resultados e informações apresentados.

PRODUTO 4

- ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT

A elaboração do LTCAT pelo SESI seguirá as seguintes etapas:

4.1.1 Avaliação dos agentes quantitativos, qualitativos e circunstâncias de exposição ocupacional.

O laudo utilizará os agentes quantitativos constantes no LRA elaborado pelo SESI, conforme escopo previsto.

O SESI poderá aproveitar parte das avaliações ambientais realizadas pela CONTRATANTE, a partir de análise técnica realizada pelo SESI, desde que:

- Tenham sido realizadas dentro de um período máximo de 01 (um) ano.
- Sejam apresentadas por meio de documento técnico contemplando as fontes geradoras, trajetórias de propagação, composição de GES/GHE, perfis de exposição, fatores de riscos reconhecidos, medidas de controle implementadas, pareceres técnicos, Anotação de Responsabilidade Técnica, histogramas (agentes físicos) e resultado analítico do laboratório (agentes químicos).
- Tenham sido realizadas com a utilização de equipamentos calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, ou seja, pertencentes a Rede Brasileira de Calibração.
- Tenham sido realizadas conforme legislação, normas e métodos técnicos reconhecidos (NHO, NIOSH, ACGIH, dentre outros).

Caso as avaliações ambientais apresentadas pela CONTRATANTE não sejam validadas pelo Profissional Técnico do SESI, após este ter analisado todas as questões supracitadas, estas não poderão ser aproveitadas nos documentos técnicos a serem emitidos pelo SESI.

Em relação aos agentes qualitativos e as circunstâncias de exposição ocupacional, o LTCAT vai considerar a relação abaixo, informada pela CONTRATANTE:

As avaliações serão realizadas nas pessoas indicadas pela CONTRATANTE.

Caso a CONTRATANTE solicite a avaliação de novos agentes qualitativos/circunstâncias de exposição ocupacional e/ou acréscimo no número de avaliações, inclusive repetições, o SESI apresentará nova proposta técnica e comercial.

A realização dos trabalhos de campo deve considerar o funcionamento normal dos processos e atividades da CONTRATANTE.

4.1.2 Construção do documento.

O LTCAT será construído no modelo padrão do SESI e com base na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, na Lei 9.528, de 10 de dezembro de 1997, na Lei 9.732, de 11 de dezembro de 1998, no Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999, no Decreto 10.410, de 30 de junho de 2020, e nas Instruções Normativas da Previdência Social aplicáveis e vigentes.

4.1.3 Entrega e apresentação do LTCAT.

O LTCAT será entregue e apresentado, 20 dias após o recebimento de todas as informações necessárias e término de todos os trabalhos de campo relacionados nesta proposta, inclusive o LRA.

NOTA: A CONTRATADA não se responsabiliza por agentes ou informações não declaradas pela CONTRATANTE, nem mesmo, por avaliações não contratadas.

O laudo técnico de LTCAT será elaborado considerando as exposições e situações encontradas no ambiente de trabalho na data de realização, não sendo este documento passível de revisões/atualizações. Caso haja alterações no ambiente de trabalho que afetem as exposições ocupacionais dos trabalhadores aos riscos e/ou situações de perigos, o SESI pode apresentar nova proposta para fins de emissão de novo laudo técnico.

- ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE

A elaboração do Laudo de Insalubridade pelo SESI seguirá as seguintes etapas:

4.2.1 Avaliação dos Agentes quantitativos, qualitativos, atividades e operações constantes na NR15 – Insalubridade.

O laudo utilizará os agentes quantitativos constantes no LRA elaborado pelo SESI, conforme escopo previsto.

O SESI poderá aproveitar parte das avaliações ambientais realizadas pela CONTRATANTE, a partir de análise técnica realizada pelo SESI, desde que:

- Tenham sido realizadas dentro de um período máximo de 01 (um) ano.

- Sejam apresentadas por meio de documento técnico contemplando as fontes geradoras, trajetórias de propagação, composição de GES/GHE, perfis de exposição, fatores de riscos reconhecidos, medidas de controle implementadas, pareceres técnicos, Anotação de Responsabilidade Técnica, histogramas (agentes físicos) e resultado analítico do laboratório (agentes químicos).
- Tenham sido realizadas com a utilização de equipamentos calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, ou seja, pertencentes a Rede Brasileira de Calibração.
- Tenham sido realizadas conforme legislação, normas e métodos técnicos reconhecidos (NHO, NIOSH, ACGIH, dentre outros).

Caso as avaliações ambientais apresentadas pela CONTRATANTE não sejam validadas pelo Profissional Técnico do SESI, após este ter analisado todas as questões supracitadas, estas não poderão ser aproveitadas nos documentos técnicos a serem emitidos pelo SESI.

Em relação aos agentes qualitativos, atividades e operações constantes na NR15, o laudo vai considerar a relação abaixo, informada pela CONTRATANTE:

As avaliações serão realizadas nas pessoas indicadas pela CONTRATANTE.

Caso a CONTRATANTE solicite a avaliação de novos agentes qualitativos, atividades e operações constantes na NR15 e/ou acréscimo no número de avaliações, inclusive repetições, o SESI apresentará nova proposta técnica e comercial.

A realização dos trabalhos de campo deve considerar o funcionamento normal dos processos e atividades da CONTRATANTE.

Da Construção do documento.

O Laudo de Insalubridade será construído no modelo padrão do SESI e com base no artigo 195 da CLT, na NR 15 e seus anexos.

4.2.2 Entrega e apresentação do Laudo de Insalubridade.

O Laudo de Insalubridade será entregue e apresentado, 20 dias após o recebimento de todas as informações necessárias e término de todos os trabalhos de campo relacionados nesta proposta, inclusive o LRA.

NOTA: A CONTRATADA não se responsabiliza por agentes ou informações não declaradas pela CONTRATANTE, nem mesmo, por avaliações não contratadas.

O laudo técnico de Insalubridade será elaborado considerando as exposições e situações encontradas no ambiente de trabalho na data de realização, não sendo este documento passível de revisões/atualizações. Caso haja alterações no ambiente de trabalho que afetem as

exposições ocupacionais dos trabalhadores aos riscos e/ou situações de perigos, o SESI pode apresentar nova proposta para fins de emissão de novo laudo técnico.

- ELABORAÇÃO DO LAUDO DE PERICULOSIDADE

A elaboração do Laudo de Periculosidade pelo SESI seguirá as seguintes etapas:

4.3.1 Avaliação das atividades e operações constantes na NR16 – Periculosidade.

A avaliação abrangerá as atividades e operações informadas pela CONTRATANTE, relacionadas na tabela abaixo:

TABELA 3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR16

ATIVIDADES E OPERAÇÕES CONSTANTES NA NR16
Eletricidade
Inflamáveis

As avaliações serão realizadas nas pessoas indicadas pela CONTRATANTE.

Caso a CONTRATANTE solicite a avaliação de novas atividades e operações constantes na NR16 e/ou acréscimo no número de avaliações, inclusive repetições, o SESI apresentará nova proposta técnica e comercial.

As avaliações indicadas na Tabela 3 devem ser agendadas com no mínimo 05 dias de antecedência.

A realização dos trabalhos de campo deve considerar o funcionamento normal dos processos e atividades da CONTRATANTE.

4.3.2 Construção do documento.

O Laudo de Periculosidade será construído no modelo padrão do SESI e com base no artigo 193 da CLT, na NR 16 e seus anexos.

4.3.3 Entrega e apresentação do Laudo de Periculosidade.

O Laudo de Periculosidade será entregue e apresentado, 20 dias após o recebimento de todas as informações necessárias e término de todos os trabalhos que serão realizados em campo.

NOTA: A CONTRATADA não se responsabiliza por agentes ou informações não declaradas pela CONTRATANTE, nem mesmo, por avaliações não contratadas.

O laudo técnico de Periculosidade será elaborado considerando as exposições e situações encontradas no ambiente de trabalho na data de realização, não sendo este documento passível de revisões/atualizações. Caso haja alterações no ambiente de trabalho que afetem as exposições ocupacionais dos trabalhadores aos riscos e/ou situações de perigos, o SESI pode apresentar nova proposta para fins de emissão de novo laudo técnico.

4-NÃO-ESCOPO

- O PGR elaborado pelo SESI não contempla a Análise de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho e Preparação para Emergências.
- O PGR elaborado pelo SESI não inclui medidas de prevenção para as empresas contratadas, nem mesmo referência seus programas.
- Implantação de medidas de prevenção indicadas no plano de ação do PGR.
- Especificação e/ou elaboração de projetos relacionados à medida de prevenção.
- A proposta de elaboração da AEP não inclui a avaliação quantitativa de conforto térmico, ruído e iluminação.
- A proposta de elaboração de AEP não inclui AET- Análise Ergonômica do Trabalho. Caso seja necessária a elaboração da AET, será enviada uma proposta técnico/financeira para a avaliação do SESI.

5-SISTEMA ELETRÔNICO

O sistema eletrônico do SESI é uma solução tecnológica que proporciona ganhos para a indústria e para os empregados ao concentrar dados padronizados de saúde e segurança do empregado, da indústria brasileira em um ambiente único. A plataforma também possibilita a geração de informações qualificadas e estruturadas dos serviços de gestão de informações relativas aos processos de saúde e segurança da empresa.

O SESI disponibilizará à CONTRATANTE o acesso aos documentos arquivados eletronicamente. Cabendo a CONTRATANTE fornecer os dados dos usuários indicados pela empresa através de formulário próprio do SESI e responsabilizar-se pelo controle destes acessos, notificando o SESI, por e-mail, de eventuais restrições ou inativações destes usuários.

Será de responsabilidade do SESI a liberação do acesso e treinamento no sistema eletrônico.

6-ESOCIAL

O SESI disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico para a CONTRATANTE realizar a geração dos arquivos XML dos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho do eSocial ou utilizar a mensageria do sistema para envio dos eventos de SST ao Governo, mediante assinatura do TERMO DE USO

- Condições gerais para utilização do sistema eletrônico de geração de arquivos “XML” e envio dos eventos de SST do eSocial e conforme suas cláusulas, a partir da assinatura do contrato.

Ressalta-se que, com base nos preceitos legais correlatos, a disponibilização do Sistema Eletrônico pelo Sesi para geração dos arquivos XML ou utilização da mensageria dos eventos de SST, está restrita à aquisição dos serviços como segue:

- a) Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, é preciso que a CONTRATANTE adquira o serviço de LRA - Levantamento de Riscos Ambientais, considerando os agentes necessários, e de elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, do Sesi.

***Nota:** exceto para as empresas quando no inventário de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) de que trata o item 1.5.7 da NR 1 do Ministério do Trabalho e Previdência, elaborado pelo Sesi e com contrato vigente, for constatada a inexistência de riscos físicos, químicos e biológicos previstos no anexo IV do Regulamento da Previdência Social, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 284, da IN PRES/INSS Nº 128/22.*

- b) O preenchimento dos dados relativos ao evento S-2210 não será realizado pelo Sesi. CLIENTES que contrataram os serviços de PGR e ou PCMSO poderão utilizar o sistema do Sesi para preenchimento dos dados deste evento, sob sua inteira responsabilidade.

A CONTRATANTE não está autorizada a utilizar os dados dos profissionais do Sesi nos eventos de SST com informações diferentes daquelas emitidas no LTCAT e/ou ASO elaborados pelo Sesi/DRMG.

7-OBRIgações DO Sesi

- Cumprir o escopo dos serviços a serem prestados.
- Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que solicitado, respeitando critérios técnicos, éticos e legais pertinentes.
- Disponibilizar para a CONTRATANTE a Planilha Modelo I – Dados Mínimos Obrigatórios de Importação para o sistema do Sesi, conforme padrão determinado no Anexo I.
- Disponibilizar para a CONTRATANTE modelo da planilha de relação dos empregados que executam atividades de: operações com energia elétrica, entrada e trabalho em espaço confinado, trabalho em altura superior a 02 (dois) metros, condução de veículos e operação de equipamento de transporte motorizado, para preenchimento pela CONTRATANTE, conforme padrão determinado no Anexo II.
- Emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço executado para AEP, PGR, Levantamento de Riscos Ambientais, LTCAT, Laudo de Periculosidade e Laudo de Insalubridade;
- Disponibilizar acesso e treinamento ao Sistema eletrônico, conforme item 6;

- Registrar todo e qualquer equipamento ou instrumento que der entrada nas dependências da CONTRATANTE;
- Emitir as notas fiscais dos serviços com recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes;
- Manter a confidencialidade na relação e cumprimento contratual e sigilo absoluto das informações a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
- Assumir custos com salário e encargos sociais dos técnicos envolvidos na atividade, bem como o deslocamento da equipe.

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Implementar tecnicamente as medidas de prevenção, de acordo com o proposto no cronograma de ações dos programas legais, assumindo qualquer responsabilidade junto aos órgãos fiscalizadores pela falta de execução de ações e atividades previstas.
- Fornecer e manter atualizada, todas as informações requeridas pelo SESI para realização da identificação de perigos, avaliação de riscos, revisão do inventário de riscos e atualização do plano de ação.
- Comunicar as necessidades de revisão ao SESI, considerando principalmente as situações previstas no item 1.5.4.4.6 da NR 01.
- Fornecer todas as informações necessárias para a realização de revisões do AEP e PGR.
- Respeitar as recomendações técnicas e legais que regerão os atendimentos.
- Permitir o cumprimento por parte do SESI, da realização das visitas mínimas estabelecidas nessa proposta, para revisão dos programas legais, durante a prestação dos serviços ora contratados.
- Comunicar aos empregados sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.
- Fornecer os dados dos usuários indicados pelo SESI para acesso ao sistema eletrônico da CONTRATANTE;
- Efetuar os pagamentos referentes a prestação de serviço na forma especificada nesta proposta, zelando pelo cumprimento rigoroso e pontual destes para que não ocorra bloqueio imediato dos atendimentos pelo SESI, o que poderá ocorrer em casos de inadimplências.
- Arcar com os custos de o deslocamento e pela hora técnica do profissional do SESI, quando houver impedimento por parte da CONTRATANTE, sem comunicação prévia de, no mínimo, 24 horas para realização da visita técnica, ou atendimento *in company*, previamente agendada entre as partes.
- Manter o sistema eletrônico do SESI com os dados cadastrais de empregados atualizados.
- Fornecer ao SESI a Planilha Modelo I – Dados Mínimos Obrigatórios de Importação para o sistema do SESI, conforme o padrão determinado no Anexo I, completamente preenchida.
- Fornecer as Fichas com Dados de Segurança – FDS e/ou Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, de todos os produtos químicos utilizados nos processos e demais informações necessárias.

- Fornecer ao SESI a relação atualizada dos empregados que executam atividades de: operações com energia elétrica, entrada e trabalho em espaço confinado, trabalho em altura superior a 02 (dois) metros, condução de veículos e operação de equipamento de transporte motorizado, conforme o padrão determinado no Anexo II.
- Informar imediatamente ao SESI sobre admissão de empregados, alteração de cargo de empregados, criação ou alteração de cargos, alteração de descrição de atividades, movimentação de empregados entre ambientes de trabalho.
- Disponibilizar um profissional qualificado para acompanhamento das atividades previstas nessa proposta e permitir o acesso a documentos, registros e informações necessárias.
- Garantir a integridade física dos profissionais durante a estadia na CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE deverá implementar as medidas de prevenção, de acordo com o proposto no plano de ação, assumindo qualquer responsabilidade junto aos órgãos fiscalizadores pela falta de execução de ações e atividades descritas na AEP.
- A CONTRATANTE deve fornecer todas as informações requeridas pelo SESI para realização da identificação de perigos, avaliação de riscos e proposição de medidas de prevenção.
- Permitir a captação de registros fotográficos, filmagens das situações de trabalho e aplicação de questionários aos trabalhadores para elaboração dos documentos de Ergonomia.
- Permitir a participação dos trabalhadores durante a coleta de dados para elaboração dos documentos de Ergonomia.

9-PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a. As PARTES tratarão os dados pessoais disponibilizados pela outra PARTE exclusivamente para o estrito cumprimento das obrigações objeto do presente Contrato, e em estrita observância à Legislação aplicável.
- b. Na execução deste contrato cada PARTE individualmente se compromete a adotar medidas de segurança, sejam técnicas, administrativas e outras necessárias à proteção dos dados pessoais disponibilizados aos quais tiverem acesso em razão do presente instrumento.
- c. As PARTES não transferirão dados pessoais disponibilizados pela outra PARTE a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:
 - Para cumprimento do objeto do presente Contrato, no limite em que se faz necessário conhecer;
 - Por determinação legal ou cumprimento de ordem judicial. Neste caso a respectiva PARTE, providenciará, tão logo seja possível, a comunicação de tal fato à outra PARTE.
- d. Cada PARTE se responsabiliza individualmente a informar, em prazo razoável à outra PARTE e ao titular dos dados, caso verificada quebra de segurança ou suspeita da

mesma.

- e. Encerrada a presente relação contratual, independentemente do motivo e excetuadas as hipóteses em que seja necessário o tratamento dos dados por determinação legal ou judicial, as PARTES cessarão imediatamente todas as atividades de tratamento dos referidos dados pessoais, e deverá descartá-los, torna-los anônimos, ou devolvê-los à outra PARTE, a critério desta e, em conformidade com a Legislação aplicável.
- f. O Sistema FIEMG incentiva seus parceiros de negócios a conhecerem o [Aviso de Privacidade e Proteção de Dados](#) e a [Política de Segurança da Informação](#), disponível no site www.fiemg.com.br.

10-INVESTIMENTO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

10.1 - Conforme definição da própria CONTRATANTE o SESI fornecerá os seguintes serviços:

- ☒ Elaboração da AEP e revisão periódica do plano de ação da AEP - Avaliação Ergonômica Preliminar;
- ☒ Elaboração e emissão do PGR conforme item 3.2 desta proposta;
- ☒ Execução das revisões da AEP e do PGR provenientes das visitas técnicas realizadas pelo SESI conforme item 3.3 desta proposta.
- ☒ Elaboração de Levantamento de Riscos Ambientais – LRA conforme item 3.4 desta proposta;
- ☒ Elaboração do Laudo de Insalubridade conforme item 3.5 desta proposta;
- ☒ Elaboração do Laudo de Periculosidade conforme item 3.6 desta proposta;
- ☒ Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT conforme item 3.7 desta proposta.

NOTAS:

O valor de hora técnica adicional do profissional de ergonomia será de R\$ 79,43.

O valor da hora de visita técnica adicional do Técnico de Segurança do Trabalho, incluindo a execução da revisão do PGR e novas visitas para o Levantamento de Riscos Ambientais, será de R\$ 48,98.

O valor da hora de visita técnica adicional do Engenheiro de Segurança do Trabalho, incluindo novas visitas para o LTCAT, será de R\$ 161,47.

A precificação da hora adicional, quando necessária, poderá incluir, também, custos com transporte, alimentação e estadias.

10.2 – Investimento

SERVIÇO/PRODUTO	VALOR TOTAL
PRODUTO 1 - Realização das avaliações quantitativas elaboração e apresentação;	R\$ 29.616,00
PRODUTO 2 Elaboração e Revisões por 24 meses - PGR	R\$14.203,49
PRODUTO 3 Elaboração e Revisões por 24 meses - AEP	R\$10.652,37
PRODUTO 4 - Elaboração, entrega e apresentação do LTCAT; - Visita Técnica - Elaboração do documento, entrega e apresentação do Laudo de Periculosidade; - Elaboração do documento, entrega e apresentação do Laudo de Insalubridade;	R\$9.344,00
PRODUTO 5 Revisões dos programas de PGR e AEP estão incluídos nos produtos 02 e 03, são constantes e sem limites pré-definidos.	Cortesia

Valor total dos Serviços:

R\$ 63.815,86 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e quinze Reais e oitenta e seis centavos).

10.3 - Condições de Faturamento e Pagamento

Os produtos 01 e 04 serão quitados integralmente no ato da entrega de cada serviço.

Produtos 02 e 03 terão 60% do valor pago após a entrega inicial, enquanto o valor restante será parcelado em 18 vezes ao longo da vigência deste contrato, mediante a emissão da nota fiscal e boleto bancário.

A emissão ou não de NF de serviço, está vinculada, condicionada e amparada na legislação municipal.

10.4 - Índice de Reajuste

A Proposta Comercial apresentada considera, para a elaboração de Contrato de Prestação de Serviços, reajuste contratual a cada período de 12(doze) meses, utilizando o índice INPC acumulado durante esse período.

10.5 - Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de **30** dias, após a qual o contratado se reserva o direito de modificar quaisquer termos e condições aqui apresentados.

10.6 - Prazo de Atendimento

O cronograma para início e execução do trabalho será acordado entre as partes após a aprovação desta proposta.

10.7 - Aspectos Financeiros

- a. Para pagamento, será apresentado um boleto bancário de cobrança, sendo vedado o recebimento com crédito em conta corrente.
- b. Caso o cliente venha a pagar o valor adiantado, a NF de serviço somente será emitida após a prestação do serviço. Neste caso, o valor pago será contabilizado como adiantamento de cliente, para compensação após a emissão da NF.
- c. Nossas unidades são atendidas por um Núcleo de Faturamento – SEDE, que está autorizado a efetuar a cobrança deste contrato ou título, utilizando um CNPJ centralizador diferente do CNPJ da unidade de atendimento.

10.8 - Execução e Faturamento

Entidade Executora	<i>Razão Social: Razão Social: Serviço Social da Indústria - SESI CNPJ: 03.773.834/0030-62 Endereço: Rua Floriano Peixoto, 550 – 11º andar 36015-440 – Juiz de Fora – M.G.</i>
Entidade de Faturamento	<i>Razão Social: Razão Social: Serviço Social da Indústria - SESI CNPJ: 03.773.834/0030-62 Endereço: Rua Floriano Peixoto, 550 – 11º andar 36015-440 – Juiz de Fora – M.G.</i>

A partir desta data, é de responsabilidade da CONTRATANTE e do fornecedor realizar o próprio cadastro e mantê-lo atualizado, por meio da ferramenta on-line disponibilizada no site da FIEMG (centralcadastro@fiemg.com.br).

Link para cadastro: https://ipanema.fiemg.com.br/CENTRAL_CADASTRO/Login.aspx

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 02 (dois) anos, sendo esta acordada entre as partes.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

Em razão da publicação da Portaria nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), publicada no D.O.U de 28/08/2024, que aprovou a nova redação do Capítulo 1.5 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), informamos que:

1. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), objeto desta proposta, deverá ser revisado para atender às novas exigências estabelecidas pela referida norma. A conformidade com as atualizações trazidas pela nova redação é fundamental, uma vez que sua aplicação é imprescindível para garantir a regularidade da empresa junto aos órgãos de fiscalização.
2. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) revisado, em conformidade com as exigências da nova redação da NR-01, será válido a partir da vigência do novo texto da norma, que entra em vigor em 26 de maio de 2025.
3. Caso seja necessária a revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o profissional responsável do SESI poderá realizar novas visitas técnicas na empresa e exames médicos em seus colaboradores. A empresa, desde já, compromete-se a facilitar o acesso do profissional do SESI às suas dependências, podendo também indicar um profissional para acompanhar o técnico durante o processo, a fim de garantir o bom andamento das atividades e a conformidade com as exigências regulamentares.

13 - INTERLOCUTORES RESPONSÁVEIS

Comercial

Weder Carminati Teixeira

Negócios Governamentais e Captação de Recursos
Gerência Comercial

Sistema FIEMG

Tel.: +55 (32) 3239-2231 +55 (31) 97176 - 0873

wcarminati@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br

Técnico

Tatiane Moreira

Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho

SESI | Juiz de Fora - MG | Unidade de Segurança e Saúde no Trabalho

Sistema FIEMG

Tel.: + 55 (32) 98414-5070

t.moreira@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br

13-ACEITE

Estamos de acordo com a Proposta Técnica/Comercial apresentada, caso houver alteração de qualquer dos itens da presente Proposta, este documento verá ser substituído. Sendo assim, ficam revogadas desde já, as revisões anteriores desta Proposta de Atendimento.

Representante da Empresa Contratante

CPF: _____

Testemunha 01

CPF: _____

Testemunha 02

CPF: _____

Data: ____/____/____

PADRÃO DE PLANILHA MODELO I – DADOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DE IMPORTAÇÃO PARA SISTEMA DO SESI

PLANILHA MODELO I - DADOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DE IMPORTAÇÃO PARA O SISTEMA S+ (SERVIÇOS DE SST)

[illegible]

ANEXO II

PADRÃO DE PLANILHA DE EMPREGADOS QUE EXECUTAM ATIVIDADES CONSIDERADAS CRÍTICAS

RELAÇÃO DE TRABALHADORES EM ATIVIDADES CRÍTICAS						SESI <i>vida</i>	
EMPRESA:	XXXXXXXXXX	CNPJ:	XXXXXXXXXX	DATA:	xx/xx/xxxx		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		XXXXXXXXXX	CARGO	XXXXXXXXXX			
A organização atividades críticas? SIM ☐ NÃO ☐							
- Se a resposta for não, é necessário preencher o cabeçalho, marcar a opção NÃO na pergunta acima, em seguida encaminhar esse formulário para a equipe do SESI via email. - Se a resposta for sim, é necessário preencher o cabeçalho, marcar a opção SIM na pergunta acima. Deverá ser descrito <u>apenas a relação do trabalhadores que executam atividades críticas</u> com nome completo e o cargo. No campo onde as atividades críticas são mencionadas, é necessário selecionar SIM para aquelas atividades executadas e selecionar NÃO para aquelas atividades não executadas por cada trabalhador. Em seguida encaminhar esse formulário para a equipe do SESI via email.							
QUANTIDADE	NOME DO EMPREGADO	CARGO	ATIVIDADES CRÍTICAS				
			Atividade com trabalho em altura	Atividade em espaço confinado	Atividade com energia elétrica	Atividade com a condução de veículos	Atividade com equipamento de força motriz (ex: empilhadeira, ponte rolante, etc)
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO
2							
3							
4							
5							
6							
7							

SESI SENAI IEL CIEMG FIEMG

O futuro se faz juntos